



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2010

Versão: 01

Aprovação em : 15.12.2010

Unidade Responsável: – Secretaria de Fazenda e Planejamento

#### I - FINALIDADE

Dispor sobre o Conceito de Tributos, normatizar a movimentação de valores recebidos da alienação de bens e arrecadação de receitas, orientar sobre a dação para quitação de dívida, objetivando a implementação de procedimentos de controle do **SISTEMA FINANCEIRO**.

Governo Municipal

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

#### III – CONCEITOS

**Tributos** - prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada ;

**Alienação de Bens** – venda de bens moveis ou imóveis da administração mediante processo de leilão, por determinado motivo que deva ser especificado no processo de leilão.







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Receita Extra orçamentária** – receita oriunda de Retenções, ou seja, compromisso com terceiro já estabelecido, cuja falta de repasse importa em apropriação indébita.

### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1 – Lei 4320 de 1964.

2- A Lei Complementar 101 de 2000 – LRF dispõe sobre a transparência na elaboração e execução da gestão pública.

3 – Lei Complementar nº 455/1998 – Código Tributário Municipal

### V – RESPONSABILIDADES

#### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

#### 2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

### VI – OBJETIVO:

1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referentes movimentação de valores recebidos da alienação de bens e arrecadação de receitas, orientar sobre a dação para quitação de dívida.

### VII – DOS PROCEDIMENTOS:

#### 1 - Dos Procedimentos Básicos

##### 1) Dos Tributos (Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria):







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1.1) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Art.13 da lei da lei federal 5.172/1966;

2.) São espécies de tributos: impostos, taxas e contribuição de melhorias;

2.1) Imposto é uma obrigação que tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Art 16 da lei federal 5.172/66;

2.2) A taxa tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Art. 77 da lei federal 5.172/66;

2.3) A contribuição de melhoria tem como objeto atender o custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que cada obra resultar para cada imóvel beneficiado. Art. 81 da Lei Federal 5.172/66.

### 3) Da Alienação de Ativos:

3.1) Será feito depósito dos recursos da alienação de ativos em conta bancária específica para aplicação em despesas de capital ou destinada por lei aos regimes de previdência social;

### 3.2) Da Arrecadação das Receitas:

3.2.1) Arrecadação é o segundo estágio da realização da receita lançada e caracteriza-se pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda pública;

3.2.2) A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada, com documento próprio, denominado "Documento de







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Arrecadação Municipal" –DAM, em que fique identificado, no mínimo: o número do DAM, o código de cada uma das contas de receita, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento e fato gerador;

3.2.3) Os recursos vinculados a finalidades obrigatórias serão depositados e aplicados no mercado financeiro em contas bancárias específicas art. 50, I da LRF;

3.2.4) Os recursos oriundos de convênios firmados com órgão do Governo Federal deverão ser objeto de notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.

#### 4) Dação em Pagamento:

4.1) Dação em pagamento é a entrega pelo devedor ao credor, de um bem que não seja dinheiro para saldar dívida anterior. Art. 995 do CC;

4.2) A dação em pagamento depende de manifestação expressa do devedor, autorização em lei, manifestação expressa do credor no interesse do bem e emissão de laudo de avaliação por comissão especialmente designada pelo chefe do poder executivo;

4.3) ajustado o valor do bem objeto da dação em pagamento, a relação entre as partes reger-se-á pelas normas de compra e venda;

4.4) a dação em pagamento, embora consubstancie uma compra ou alienação de bem público, não exige licitação por se tratar de contrato com destinatário certo;

4.5) a dação em pagamento será objeto de processo com parecer da assessoria jurídica sobre a sua legalidade e homologação pelo prefeito municipal.

#### 5) Da Receita Extra-Orçamentária:

5.1) A receita extra-orçamentária se constitui em ingresso no caixa do tesouro municipal se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa;

5.2) O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará:

A) Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, consignação e outras, por determinação constitucional, legal ou constitucional;

B) Por convênio firmado com outros entes da federação para execução de obras ou serviços de sua competência por delegação de encargo; e

C) Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.

### 6) Do Controle da Execução Financeira:

6.1) Compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra-orçamentário. Arts. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 8º e 13 da LRF;

6.2) O controle da execução financeira se dará através dos procedimentos administrativos constantes das normas de controle interno:

A) Desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;

B) Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

C) Arrecadação

D) Aplicações financeiras;

E) Pagamentos;

F) Retenções contratuais e consignações;

G) Transferências financeiras à unidades gestoras;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

H) Suprimento à Câmara.

### 7) Processo Administrativo:

7.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

7.2) O processo administrativo será proposto pela Secretaria de Administração e determinado pelo chefe de poder correspondente;

7.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo estabelecido no estatuto do servidor;

7.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à Secretaria Administrativa para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

7.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

### VIII . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.

8.2 Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Assessores, Chefe de Departamentos, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

8.3 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

8.4 Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinados.

A presente I.N entrará em vigor à partir do dia 15 de Dezembro de 2010.

Jonas Tadeu Sassi – CRA-MT nº 4400  
Controlador Interno

Governo Municipal

**Terra Nova do Norte**  
MATO GROSSO 2009/2012

Donizete Lourenço  
Secretario de Planejamento e Fazenda

**Juntos Venceremos**







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2010

Versão: 01

Aprovação em : 15.12.2010

Unidade Responsável: – Secretaria de Fazenda e Planejamento

#### I - FINALIDADE

Dispor sobre normatização da aplicação de saldos disponíveis e Orientar sobre a receita e despesa Orçamentária e Extra orçamentária junto ao controle do **SISTEMA FINANCEIRO**.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

#### III – CONCEITOS

### Juntos Venceremos

**Receita Orçamentária** – é toda a receita arrecadada pelo município, seja ela oriunda de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, transferências intergovernamentais, receitas Diversas, Receitas de Capital, oriundas de Convênios, Alienação Bens Moveis ou Imóveis e Operações de Crédito;

**Despesa Orçamentária** - é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. Classifica-se em categoria economica, que se dividem em: Correntes e Capital;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1 – Lei 4320 de 1964.

2- A Lei Complementar 101 de 2000 – LRF dispõe sobre a transparência na elaboração e execução da gestão pública.

### V – RESPONSABILIDADES

#### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

#### 2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

documentos, dados e informações.

### 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

### VI – OBJETIVO:

1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referentes de saldos disponíveis e Orientar sobre a receita e despesa Orçamentária e Extra orçamentária;

### VII – DOS PROCEDIMENTOS:

#### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

##### 7.1) Arrecadação das Receitas:

7.1.1) Arrecadação é o segundo estágio da realização da receita lançada e caracteriza-se pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda pública;

7.1.2) Diariamente, o serviço de tesouraria se *informará* das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados, e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação e registro contábil;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### 7.2) Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa:

7.2.1) Aplicações financeiras são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto lastreadas por títulos da dívida pública;

7.2.2) Disponibilidades de caixa são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato;

7.2.3) As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa seja identificada e preservada. Art.50, I da LRF;

7.2.4) As disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art.116, § 4º da Lei 8.666/93;

7.2.5) As disponibilidades de caixa, na medida do possível, deverão ser consolidadas com vistas a obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.

### RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:

### 7.3) Arrecadação das Receitas:

7.3.1.) A receita extra-orçamentária se constitui em ingresso no caixa do tesouro municipal se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e portanto, independe de autorização legislativa;

7.3.2) O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará:

A) Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, consignação e outras, por determinação constitucional, legal ou contratual;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

B) Por convênio firmado com outros entes da federação para execução de obras ou serviços de sua competência por delegação de encargo; e

C) Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.

7.3.3) Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município serão notificadas do convênio firmado com o governo federal, valor e objeto, através de ofício protocolado.

Art. 2º da Lei Federal 0.452/97;

7.3.4) os recursos de convênios e garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança. Arts. 56, § 4º e 116, § 4º da Lei 8.666/93.

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

#### 7.4) Pagamento da Despesa:

7.4.1) O pagamento é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelo valor líquido constante da ordem de pagamento processada pelo serviço de contabilidade. Art. 62 da lei 4.320/64;

7.4.2) A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo prefeito municipal, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93;

7.4.3) As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

### Retenções de INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição Previdenciária, etc:

7.5.1) As retenções objeto de garantia contratual deverão se aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida. Artigo 56 § 4º da Lei 8.666/93;

7.5.2) As retenções tidas como consignações deverão ser depositadas em conta bancária específica para recolhimento nas datas de vencimento.

### Anulação de Pagamento:

7.6.1) Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento.

### Pagamento de Restos a Pagar:

7.7.1) O pagamento dos restos a pagar obedecerá a ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5º da Lei 8.666/93.

### Prestação de Contas de Convênio:

7.8.1) As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93;

7.8.2) Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### DESPESA:

#### 7.9 Despesa Extra-Orçamentária:

##### 7.9.1) Pagamento:

7.9.1.1) Os pagamentos por conta de recursos extra-orçamentários obedecerão no que couberem, as normas descritas no item 4.1.

##### 7.9.2) Suprimento à Câmara:

7.9.2.1) O suprimento constitui o 5º estágio da despesa e consiste na entrega de recursos financeiros aos agentes pagadores de órgãos públicos vinculados ao mesmo orçamento, para liquidação dos compromissos assumidos com fornecedores, prestadores de serviços e outros beneficiários;

7.9.2.2) O suprimento financeiro à câmara municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado até o dia 20 de cada mês através de depósito em conta bancária específica. Art. 29-A, § 2º, II da CF;

7.9.2.3) O valor mensal do suprimento será aquele estabelecido no cronograma da execução mensal de desembolso elaborado e aprovado por decreto do executivo, observado ainda o fluxo de caixa. Art. 8º da LRF;

7.9.2.4) O suprimento à câmara será objeto de registro contábil no ativo financeiro em conta do grupo realizável;

7.9.2.5) A Câmara Municipal prestará contas até o dia 10 de cada mês do suprimento recebido até o dia 20 do mês imediatamente anterior para que a contabilidade geral do município proceda a consolidação dos dados e informações dos atos e fatos ocorridos no poder legislativo, com registro contábil de baixa no ativo financeiro em conta do grupo realizável;







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

7.9.2.6) Integrarão a prestação de contas os seguintes documentos:

A) Notas de empenhos acompanhadas dos respectivos documentos de suporte: processo licitatório, contrato, autorização de fornecimento, documento fiscal, etc;

B) Notas de anulação de empenhos;

C) Boletim de caixa acompanhado das ordens de pagamento, cópia de cheque, ordem bancária ou aviso de débito, anulação de ordem de pagamento, extrato bancário, etc;

D) Balancete com os relatórios que demonstre a movimentação das contas nos diversos sistemas;

7.9.2.7) Os suprimentos financeiros não utilizados até 31/12, desde que não comprometidos, serão recolhidos ao caixa central até o dia 10/01 do exercício seguinte.

### 7.9.3) Transferências Financeiras a Unidades Gestoras:

7.9.3.1) A transferência financeira consiste na entrega de recursos financeiros do tesouro central para as unidades gestoras municipais, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores observada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso aprovada para o exercício e o comportamento do fluxo de caixa,

## VIII . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.

8.2 Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Assessores, Chefe de Departamentos, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

dos procedimentos desta Instrução Normativa.

8.3 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

8.4 Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinados.

A presente I.N entrará em vigor a partir do dia 15 de Dezembro de 2010.

Jonas Tadeu Sassi – CRA-MT nº 4400  
Controlador Interno

Governo Municipal

**Terra Nova do Norte**  
MATO GROSSO 2009/2012

Donizete Lourenço  
Secretário de Planejamento e Fazenda

**Juntos Venceremos**







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO 050/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Homologa a instrução Normativa SFI – 04 e 05/2010, VERSÃO 01/2010, que dispõe sobre as Normas Internas do Sistema Financeiro do município de Terra Nova do Norte – MT.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Patrimonial do Município de Terra Nova do Norte.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Instrução Normativa SFI – 04 e 05/2010, VERSÃO 01/2010, que dispõe sobre as Normas Internas do Sistema Financeiro do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 30 de Dezembro de 2010.

**Juntos Venceremos**

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal



Av. Clóves Felício Veitorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso